



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do e-mail: [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**CLAUDIO CORREIA**  
**Pregoeiro**  
**Portaria 198/2017 – DOE-TCEAL 10/07/2017**

PROCESSO Nº TC-10413/2016  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de **Lâmpadas LED** para atender as necessidades deste Tribunal, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**EDITAL:**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA
4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)
7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)
9. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)
10. DA SESSÃO DO PREGÃO
11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13. DOS LANCES VERBAIS
14. ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DO PAGAMENTO
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS: (São partes integrantes deste Edital)**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IX – MINUTA DO CONTRATO
- X – DADOS DA EMPRESA



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROC TCE/AL N.º 10413/2017**

**01. PREÂMBULO**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 052/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 15/03/2017, torna público aos interessados que realizará, em sessão pública, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED**, regido pela Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 5.237/91 e Decreto Estadual n.º 4.054/08 e n.º 29.342/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A sessão realizar-se-á às **10h do dia 31 de julho de 2017**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do Tribunal de Contas, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (**Setor de Licitação**), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no site do TCE/AL ([www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br)).

**02. DO OBJETO**

**02.1.** O objeto do presente Pregão consiste na fixação de preços dos itens descritos no **ANEXO I**, através do Sistema de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED**, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**02.2.** As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**03. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**03.1.** O Termo de Referência (**ANEXO I**) contempla as especificações e demais informações que servirão de base para todo procedimento licitatório.

**04. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**04.1.** O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**05.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, desde que:

- 05.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 05.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de especificação do objeto exigidos neste Edital;
- 05.1.3.** Atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**05.2.** As empresas que se enquadrarem como Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) beneficiar-se-ão das vantagens previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

**05.3. Não será admitida a participação de licitantes:**

**05.3.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**05.3.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TCE/AL suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**05.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**05.3.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**05.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente:**

**05.4.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao TCE/AL, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**05.4.2.** Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

**05.4.2.1.** Para tais efeitos entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**05.5.** Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**05.6.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

## **06. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**06.1.** A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura.

**06.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**06.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:**

**I** – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

**II** - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura:

**a)** Devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;

**b)** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

**III** – Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

**06.4.** A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

**06.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**06.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

**06.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**07.1.** Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues em envelopes separados e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) estar lacrados;
- b) ser opacos;
- c) estar identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma do exposto a seguir:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 10413/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**DIA 31/07/2017, às 10h (horário local)**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de lâmpadas LED.  
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 10413/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**DIA 31/07/2017, às 10h (horário local)**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de lâmpadas LED.  
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

**07.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**07.2.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

**07.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**07.2.3.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.

**07.2.3.1.** Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**07.2.4.** Caso necessite de autenticação de qualquer documentos por Servidor da Administração, o licitante deverá apresentá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do certame.

**07.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**07.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**07.5.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## **08. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)**

**08.1.** A proposta deverá (**ANEXO VII**):

- a) estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) estar devidamente datada e assinada;
- e) conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
  - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social;
  - e.2) a marca e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
  - e.3) preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
  - e.4) esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
  - e.5) forma de fornecimento: nos moldes do constante no Termo de Referência;
  - e.6) prazo de entrega de acordo com constante no Termo de Referência;
  - e.7) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

**08.2.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

**08.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**08.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**08.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **09. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)**

**09.1.** As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar de forma **COMPLETA** os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**a) Habilitação Jurídica:**

- a.1) Cédula de identidade ou documento equivalente;
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual

**a.3)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

**a.4)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**a.5)** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.5.1)** Os documentos constantes nos subitem **(a.1)** e **(a.2)** não precisarão constar neste envelope se forem apresentados para o credenciamento neste pregão.

**b) Qualificação Técnica:**

**b.1)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características da presente licitação.

**b.1.1)** O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

**c.1)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "c.3" deste subitem.

**c.2)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**c.2.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**c.2.2)** Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**c.2.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**c.2.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**c.2.5)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c.3)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

**c.3.1)** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva - se o direito de efetuar os cálculos.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**c.3.2)** A empresa licitante que apresentar resultado **Menor que Um** no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico - financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

**c.4)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

**d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**d.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

**d.2)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**d.3)** Certificado de regularidade de situação com a **Seguridade Social - INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND);

**d.4)** Certificado de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d.5)** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal**, domicílio/sede da licitante;

**d.6)** Prova de inexistência de débitos não pagos perante a **Justiça do Trabalho** em relação a todos os estabelecimentos da empresas, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**e) Outros documentos:**

**e.1) Declaração de inexistência de fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente (**ANEXO IV**);

**e. 2)** A licitante deverá apresentar **declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo-sugestão, aduzido no (**ANEXO III**) deste Instrumento.

**09.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**09.3.** As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

**09.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**09.5.** O Pregoeiro reserva - se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**09.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 06** deste Edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**10.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos





**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

de Habilitação”, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**10.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro

## **11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**11.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar lacrado;
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar lacrado;
- c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

**I** - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório (**ANEXO II**);

**II** – Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (**ANEXO VI**);

**III** – Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (**ANEXO V**).

**11.1.1.** As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, em sua ausência, não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o(a) representante, de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

**11.1.2.** As declarações de que tratam o subitem c poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

**11.2.** A licitante não será aceita no certame licitatório caso:

- a) Os envelopes não estejam lacrados;
- b) Não entregue todas as declarações exigidas neste Edital;
- c) Não cumpra qualquer outra exigência constante neste Edital.

**11.3.** Tão logo tenham sido recebidos os envelopes e documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**11.4.** Todos os envelopes apresentados por todas as licitantes deverão ter seus fechos rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas.

**11.5.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**11.6.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

## **12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**12.2.** As propostas apresentadas serão classificadas em ordem decrescente de valor.

**12.3.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela oferta de **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** A proposta de valor mais baixo e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela poderão participar da etapa de lances verbais, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**12.5.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar da etapa de lances as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**12.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 12.4**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

**12.7.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Descumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- e) Não indicarem a **MARCA** dos produtos ofertados.

**12.8.** Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.9.** Caso a empresa não possua representante devidamente credenciado, sua proposta inicial será classificada, porém não poderá participar da etapa de lances.

### **13. DOS LANCES VERBAIS**

**13.1.** Para as licitantes melhor colocadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos e de valores decrescentes em relação ao menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**13.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para aquele item e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas.

**13.3.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**13.5.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**13.6.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**13.7.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação as propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

**13.8.** Na hipótese das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serem iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será considerado empate ficto.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**13.8.1.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**II** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**III** - Não ocorrendo a adjudicação daquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.09.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.10.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos valores finais apresentados por todas as licitantes para cada Item.

**13.12.** Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a READEQUAÇÃO DE PREÇOS, adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

**13.13.** A READEQUAÇÃO DE PREÇOS, nos moldes do **ANEXO VII – Proposta de Preços**, deverá ser encaminhada ao na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**14.2.** A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada.

**14.2.1.** No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

**14.3.** Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

**14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, caso não haja a interposição de recurso por parte das demais licitantes.

**14.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**14.6.** O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

#### **15. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada resumidamente em ata.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 15.1.1.** Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.
- 15.1.2.** A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado, o ponto em que se finda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.
- 15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 15.3.** A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.3.1.** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o TCE/AL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados que serão fornecidos pela Diretoria Geral deste Tribunal de Contas;
- 15.3.2.** A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.
- 15.4.** Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.
- 15.4.1.** O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5.** Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Procuradoria Jurídica deste Tribunal.
- 15.6.** Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.
- 15.7.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.
- 15.8.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 16.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 16.2.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 16.3.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**16.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**16.5.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**16.6.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**16.7.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas à conta dos recursos orçamentários deste Tribunal de Contas no Projeto Atividade 010013 – Manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e Elemento de Despesa 33.90.30-00 – Material de Consumo.

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

**18.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa.

**18.3.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

**18.4.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **18.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**19.2.** O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas convocará o Fornecedor Registrado vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**19.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

**19.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**19.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, seus signatários passarão a denominar-se: **FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR**, respectivamente.

**19.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

**19.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

**19.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**19.10.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**19.10.1.** Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

**19.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

**19.11.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 19.10.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**19.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.6.** Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 20.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I** - Por razão de interesse público; ou
  - II** - A pedido do fornecedor.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 21.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas da Ata/Contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.
- 21.2.** Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 21.3.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.
- 21.4.** Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.
- 21.5.** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
- 21.6.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Edital, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 21.7.** Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 21.8.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste edital.
- 21.9.** Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos.
- 21.10** Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 21.11.** Realizar, a cada três meses, pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 22.1.** Entregar produtos de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Edital e pela legislação pertinente.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- 22.2** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.
- 22.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 22.4.** Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 22.5.** Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.
- 22.6.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 22.7.** Apresentar ao TCE-AL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.
- 22.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.
- 22.9.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 22.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 22.11.** Atender as solicitações do TCE-AL quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal da Ata/Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 22.12.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 22.13.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 22.14.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 22.15.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.
- 22.16.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Edital.
- 22.17.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.18.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 22.18.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 22.19.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.
- 22.20.** Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.
- 22.21.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 22.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).





**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**22.23.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato das condições de habilitação.

**22.24.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos.

**22.25.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**23.2.** O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**23.3.** A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Todas as referências de tempo previstas no Edital e no aviso de licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

**24.1.1.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**24.2.** É dado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

**24.4.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.5.** Ocorrendo divergência entre o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) e este Edital, prevalecerá do disposto neste último.

**24.6.** Os modelos apresentados em anexo são meramente uma sugestão aos licitantes, podendo ser adotado outro formato para os documentos solicitados, que deverá conter todas as informações exigidas neste Edital.

**24.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Maceió, 11 de julho de 2017.

**CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**  
**Pregoeiro**  
**Portaria 198/2017 – DOE-TCEAL 11/07/2017**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

**01.1.** A aquisição de lâmpadas Tubo LED para uma melhor eficiência energética e conseqüentemente a redução do consumo elétrico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**02. JUSTIFICATIVA**

**02.1.** A presente aquisição, com o intuito de mitigar o consumo elétrico e a otimização energética, substituindo as lâmpadas fluorescentes por lâmpadas Tubo LED, em todo o Complexo do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

**03. REGISTRO DE PREÇOS**

**03.1.** O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**04. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**04.1.** Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA LED 9W/10W	Und.	4.000			
<b>TOTAL</b>						

**04.2.** Especificações:

Marca(s)/modelo(s) de referência: OSRAM/SubstiTube Basic ST8-HB2 9 w/840; Philips/Master LEDTube STD 600 10W 840; GE/LED10T8I840AH.

**04.3.** Características:

1. Base/conector G-13 (2 pinos) de maneira a permitir o retrofit de lâmpadas tubulares fluorescentes convencionais, sem adaptação;
2. Dimensões nominais: comprimento de 600 mm e diâmetro de 28 mm;
3. Formato: tubular;
4. Lente do TuboLED translúcida que impeça a exposição direta dos LEDs;
5. Eficiência energética maior ou igual a 90 lm/W, comprovado pelo relatório IES LM-79-08;
6. Fluxo luminoso nominal maior ou igual a 950 lm, comprovado pelo relatório IES LM-79-08;
7. Potência menor que 11W, comprovado pelo relatório IES LM-79-08;
8. Ângulo de abertura (facho) do tuboLED maior ou igual a 120°;
9. Temperatura de cor correlata nominal (TCC): entre 3.710 K e 4.260 K, comprovado pelo relatório IED LM79-08;
10. Frequência nominal igual a 60 Hz;
11. Tensão nominal de 220 V;
12. O tuboLED deve possuir dispositivo de controle incorporado (dispensa o uso de reator);
13. Fator de potência FP maior ou igual a 0,92, comprovado pelo relatório IES LM-79-08;
14. Faixa mínima de temperatura ambiente suportada entre -10 °C e 40 °C;
15. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) maior ou igual a 80, comprovado pelo relatório IES LM-79-08;
16. THDi (Distorção Harmônica Total de Corrente) menor ou igual a 25%;
17. Isolamento galvânico no circuito elétrico/eletrônico não possibilitando tensões e correntes perigosas na carcaça do dissipador;
18. Vida útil mínima do LED (L70): 30.000 horas, comprovado pelo relatório IES LM-80-08;
19. Peso líquido do tuboLED menor ou igual a 200 g;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

20. O tuboLED deve estar em conformidade com a RoHS e a IEC 62471, e possuir os relatórios IES LM-79-08 e IES LM-80-08 ou, alternativamente, possuir laudos ou relatórios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO;
21. O tuboLED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações:
- 21.1) marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável);
  - 21.2) faixa de tensão nominal (marcada com “V” ou “volts”);
  - 21.3) potência nominal (marcada em “W” ou “watts”);
  - 21.4) frequência nominal (marcada em “Hz” ou “hertz”);
  - 21.5) fluxo luminoso nominal (marcada em “lm” ou “lumens”);
  - 21.6) temperatura de cor correlatada (marcada em “K”) e índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) – estes poderão ser indicados por meio de codificação padrão utilizada pelo fabricante, desde que no folheto ou manual do produto esta codificação esteja detalhada.

**GARANTIA MÍNIMA:** 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** Os produtos serão fornecidos e condicionados em embalagem coletiva adequada que possibilite o transporte e o armazenamento seguro dos equipamentos. A caixa deverá possuir rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição do produto, empilhamento máximo de caixas e quantidade de unidades por caixa.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):** Os relatórios IES LM-79-08 e IES LM-80-08 devem ser emitidos por laboratórios reconhecidos pelo organismo internacional EPA. Alternativamente, serão aceitos laudos ou relatórios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características especificadas. Todos os documentos comprobatórios devem estar em língua portuguesa, que permita a identificação das grandezas medidas, e deverão ser apresentados caso solicitados.

**Unidade:** PEÇA. **Quantidade:** 4.000

## **05. SUBCONTRATAÇÃO**

**05.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **06. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**06.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

**06.1.1** O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

**06.1.2** A amostra deve ser entregue na sede do TCE/AL.

**06.1.3** As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

**06.1.4** A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ao) à disposição do TCE/AL, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

**06.1.4.1** A Requisitada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

**06.1.5** Será(ao) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

**06.1.5.1** A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ao) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

**06.1.6** O TCE/AL poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

## **07. FORMA DE EXECUÇÃO**

**07.1.** O fornecimento do(s) produto(s) será feito forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do TCE-AL, devendo ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**07.2.** Os pedidos serão feitos mediante **ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

**07.2.1.** Nos demais casos, será lavrado o contrato, que será assinado pela Autoridade Competente.

a) Sendo a ordem de fornecimento emitida, na falta do Gestor/Fiscal do Contrato, pelo Diretor Administrativo.

**07.3.** O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**07.4.** O(s) produto(s) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria Administrativa, através do telefone: (82) 3315-5573.

**07.4.1.** Deve(m) possuir, na data da entrega, validade mínima de 06(seis) meses.

## **08. DAS MARCAS**

### **08.1** Marcas de Referência

**08.1.1** Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

**08.1.2** As marcas de referência indicadas neste Edital têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

## **09. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **09.1.** Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço/contrato.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo de 24 horas.

**09.2.** Na falta do Gestor/Fiscal da Ata/contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Diretoria Administrativa.

**09.3.** Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando pagamento.

**09.4.** O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas da Ata/contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

**10.2.** Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 10.3.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.
- 10.4.** Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.
- 10.5.** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.
- 10.6.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados este Termo de Referência, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 10.7.** Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 10.8.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 10.9.** Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos.
- 10.10** Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 10.11.** Realizar, a cada três meses, pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

## **11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 11.1.** Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência.
- 11.2.** Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.
- 11.3.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 11.4.** Apresentar ao TCE-AL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.
- 11.5.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.
- 11.6.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 11.7.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 11.8.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 11.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 11.10.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.
- 11.11.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.
- 11.12.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.13.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 11.13.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 11.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.
- 11.15.** Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.
- 11.16.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 11.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 11.18.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato das condições de habilitação.
- 11.19.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos.
- 11.20.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## **12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

- 12.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 12.2.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, quando não for substituído, dependerá da natureza do item que ele tenha como objeto.

## **13. PAGAMENTO**

- 13.1.** Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.
- 13.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ofício solicitando o pagamento;
  - b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
  - d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.
- 13.3.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
- 13.4.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

#### **14. ALTERAÇÃO**

**14.1.** Caso haja contrato, ele poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

#### **15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**15.1.** O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

**15.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TCE-AL promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.3** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**15.4** O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

**15.5** Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

#### **16. RESCISÃO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**16.2** A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

**16.3** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**16.4.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso



injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c) MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente;

**d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.2.** O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**17.3.** A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**17.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.1** Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a)** A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b)** A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c)** A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- d)** O Decreto Estadual nº 29.342/2013, que dispõe sobre Registro de Preços.
- e)** O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de lei 8.666/93.

## **19. PROPOSTA DE PREÇOS**

**19.1.** A proposta deverá (**ANEXO VII**):

- a)** Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b)** Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c)** Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d)** Estar devidamente datada e assinada;
- e)** Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- e.1)** CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
  - e.2)** A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
  - e.3)** Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
  - e.4)** Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
  - e.5)** Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
  - e.6)** Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
  - e.7)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
  - e.8)** O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
- 19.2.** Deverão ser apresentados, quando houverem, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;
- 19.3.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

## **20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**21.1.** Os interessados poderão contatar a Diretoria Administrativa pelo telefone Tel.(82) 3315-5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, xx de xxxxx de 2017

**PHILLIPE DE OLIVEIRA SOUZA FREIRE**  
**Diretor Administrativo**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n° 03/2017, realizado pelo TCE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 03/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 03/2017, realizado pelo TCE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 03/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(        ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(        ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº:  
\_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ sede na

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 03/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.*



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado)

AO  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA LED 9W/10W	Und.	4.000			
TOTAL						

**Declaramos ainda que:**

1. Valor da proposta para cada item(s) (s) XXXX: **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro de 02 (dois) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)





**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
XXXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
ALAGOAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX  
PARA A FORNECIMENTO DE LÂMPADAS  
LED.**

PROCESSO N.º 10413/2017  
PREGÃO N.º \_\_\_\_/2017

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, nos termos Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 29.342/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº \_\_/\_\_, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras de água mineral, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**01.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **lâmpadas LED**, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 03/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

**2.1.** Empresa vencedora:

Empresa:						
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL					
Endereço						
Telefone	E-mail					
Representante	Identidade					
CPF						
Item	Especificação do Produto	Unid.	Quantidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
<b>(Valor Total Global)</b>						



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**2.3** As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº XXXXX/2017** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**3.2** A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6** Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**4.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**5.1** As obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO encontram-se elencadas na minuta do contrato e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral deste Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR REGISTRADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR REGISTRADO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR REGISTRADO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.2.** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, vai assinada pelo representante legal do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS e do FORNECEDOR REGISTRADO.

Maceió/AL, xx/xxxxx/2017.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
**ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Conselheira - Presidente



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

PELA FORNECEDORA REGISTRADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED,  
N.º 10413/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
ALAGOAS (Contratante), E A EMPRESA  
\_\_\_(nome)\_\_(CONTRATADA)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, localizado em \_\_\_\_\_ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_(número)\_\_\_, CPF \_\_\_(número)\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º \_\_\_/\_\_\_, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Estaduais n.ºs. 3.548/2007 e n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de lâmpadas LED, visando atender às necessidades dos setores administrativos do Tribunal de Contas do Estado Alagoas, conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA LED 9W/10W	Und.	4.000			
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** Pelo objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$......(.....).

**2.2** As despesas decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas à conta dos recursos orçamentários deste Tribunal de Contas no Projeto Atividade 010013 – Manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e Elemento de Despesa 33.90.30-00 – Material de Consumo.

**2.3** A No preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial n.º xx/2017, com seus anexos, e a proposta final da Contratada e a Ata de Registro de Preços n.º xx/2017.

**3.2** Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1.** O fornecimento do(s) produto(s) será feito forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do TCE-AL, devendo ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2.** Os pedidos serão feitos mediante **ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

**4.2.1.** Nos demais casos, será lavrado o contrato, que será assinado pela Autoridade Competente.

**a)** Sendo a ordem de fornecimento emitida, na falta do Gestor/Fiscal do Contrato, pelo Diretor Administrativo.

**4.3.** O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**4.4.** O(s) produto(s) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria Administrativa, através do telefone: (82) 3315-5573.

**4.4.1.** Deve(m) possuir, na data da entrega, validade mínima de 06(seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas deste contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

**5.2.** Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**5.3.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução deste contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

**5.4.** Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

**5.5.** Publicar o extrato deste contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**5.6.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições neste Contrato, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

**5.7.** Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

**5.8.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus Anexos.

**5.9.** Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

**5.10** Fiscalizar para que, durante toda a vigência deste contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Contrato.

**6.2.** Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.

**6.3.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 6.4.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.
- 6.5.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.
- 6.6.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 6.10.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 6.11.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.12.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 6.13.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.14.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Contrato.
- 6.15.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.16.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.16.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 6.17.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE
- 6.18.** Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.
- 6.19.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 6.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.21.** Manter durante toda a vigência deste Contrato das condições de habilitação.
- 6.22.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Contrato.
- 6.23.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1** O Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.
- 7.2** Não haverá reajuste contratual, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses, como é estabelecido na lei de licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as conseqüências contratuais e

as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**8.2** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**8.3** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**8.4** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**8.5** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO**

**9.1.** Os produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

**b) Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes neste Contrato.

**b.1)** Não estando os produtos em conformidade com as especificações, a CONTRATADA será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo de 24 horas.

**9.2.** Na falta do Gestor/Fiscal deste Contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Diretoria Administrativa.

**9.3.** Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando pagamento.

**9.4.** O aceite dado pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal deste contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 4.320/64.

**10.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Ofício solicitando o pagamento;

**b)** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

**d)** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.

**10.3.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

**10.4.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.





**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**11.3** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

**11.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**11.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Alagoas.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO ADITIVO**

**13.1** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**14.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque**  
**Conselheira-Presidente**

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO X**  
**DADOS DA EMPRESA**

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_;
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)